



# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quarta-feira, 12 de Junho de 2024

Ano V | Edição nº 1974

Página 1 de 27

### Sumário

<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável</b> .....	2
Portaria nº 02, de 11 de junho de 2024 .....	2
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	13
Homologação de Licitação PE nº 90.021/2024 .....	13
Homologação de Licitação PE nº 90.027/2024 .....	21
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b> .....	23
Edital - D.O.C.C .....	23
<b>Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios</b> .....	25
Extrato de Instrumento Contratual .....	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmnf.rj.gov.br](http://www.pmnf.rj.gov.br) - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





### PORTARIA nº 02, de 11 de junho de 2024

Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Nova Friburgo, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, sua Comissão Preparatória e data de realização.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno e instituídos os membros da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Nova Friburgo, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto Municipal nº 2.896, de 28 de maio de 2024 nos termos estabelecidos na Portaria Municipal nº 687 de 4 de junho de 2024, Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Portaria CEC nº 001/2024 de 19 de março de 2024, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Conferência Municipal ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2024 em hora e forma definidos pela Comissão Preparatória em Ata e divulgados em ato próprio.

§ 1º A Conferência terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

§ 2º As despesas com a organização para a realização da Conferência poderão ocorrer por conta de recursos próprios da Prefeitura e outros advindos de parceiros institucionais.

Art. 3º A Comissão Preparatória será composta conforme disposto no anexo desta Portaria, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com as seguintes competências:

- I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento das conferências nacional e estadual;
- II. planejar os moldes e infraestrutura para a realização da Etapa Municipal, indicando a pauta e programação;
- III. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão às Conferências Nacional e Estadual das Cidades;
- IV. elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das



Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V. aprovar submeter o relatório final à etapa estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal das Cidades através da plataforma digital da Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS) no sítio [www.redus.org.br/concidades](http://www.redus.org.br/concidades).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 11 de junho de 2024.

**Dalmi de Almeida Mendonça**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável  
Presidente da Conferência das Cidades de Nova Friburgo



### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA FRIBURGO: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

#### SEÇÃO I

##### Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Nova Friburgo, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- I. promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- III. propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e
- IV. propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

- I. Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. Indicar prioridades de atuação para a Administração Municipal, para a Administração Estadual e ao Ministério das Cidades; e
- III. Eleger as entidades locais, que indicarão os seus representantes para a Etapa Estadual da Conferência das Cidades no Rio de Janeiro.



## IMPRENSA OFICIAL

### SEÇÃO II

#### Do Temário

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Nova Friburgo, seguirá a temática expressa no Texto-Base, da 6ª Conferência Nacional das Cidades: **“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”**.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em escala local, através de painéis, grupos de discussão e plenárias em interface com o objetivo geral, diretrizes gerais da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU).

Art. 4º As propostas da conferência municipal integrarão os seguintes Eixos e Grupos Temáticos das políticas e diretrizes urbanas:

**Eixo 1** – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: Habitação; Saneamento; Mobilidade.

Grupo Temático 1.1: As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU

Grupo Temático 1.2: A Política de Saneamento Básico da PNDU

Grupo Temático 1.3: A Política de Mobilidade Urbana da PNDU

**Eixo 2** – Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; Transformação digital e território.

Grupo Temático 2.1: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas

Grupo Temático 2.2: Transformação digital e território.

### CAPÍTULO II

#### DA ETAPA MUNICIPAL

### SEÇÃO I

#### Da Realização

Art. 5º A Conferência Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Pesquisas e Planejamento Urbano.



§ 1º No caso de ausência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, e do Subsecretário de Pesquisas e Planejamento Urbano, a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades do Município de Nova Friburgo será presidida por membro da Comissão Preparatória.

Art. 6º A Conferência Municipal ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2024 em hora e forma definidos pela Comissão Preparatória em Ata e divulgados em ato próprio.

Parágrafo único. A Conferência terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

### SEÇÃO II

#### Da Comissão Preparatória da Conferência Municipal

Art. 7º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Preparatória conforme disposto no anexo desta Portaria, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com as seguintes competências:

- I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento das conferências nacional e estadual;
- II. planejar os moldes e infraestrutura para a realização da Etapa Municipal, indicando a pauta e programação;
- III. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão às Conferências Nacional e Estadual das Cidades;
- IV. elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- V. aprovar submeter o relatório final à etapa estadual no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal das Cidades através da plataforma digital da Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS) no sítio [www.redus.org.br/concidades](http://www.redus.org.br/concidades).

### SEÇÃO III

#### Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 8º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.



Art. 9º A Conferência Municipal de Nova Friburgo deve contar com a representação dos seguintes segmentos:

- I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos;
- II. Movimentos Sociais e Populares;
- III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; e
- VI. Organizações não governamentais (Ong's).

§ 1º Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano conforme definido na Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024.

§ 2º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento e entidade, como convidado(a), ou como observador(a).

§ 3º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I. ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II. carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III. declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
- IV. ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º Excepcionalmente, serão aceitos documentos comprobatórios de representação, até a conclusão do relatório final da conferência.

Art. 10 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em quatro categorias:

- I. Membro de Comissão Preparatória;
- II. observadoras e observadores;
- III. convidadas e convidados;
- IV. representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 1º Somente poderão ser candidatos a delegados para a Conferência Estadual, representantes de segmentos credenciados.



## IMPrensa Oficial

§ 2º Somente representantes de segmentos credenciados terão direito a voz e voto na etapa de eleição delegadas e delegados para a Conferência Estadual, observados os respectivos segmentos;

§ 3º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de discussão e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

### SEÇÃO IV

#### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art.11 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme ATA 04/2024 - reunião extraordinária para estabelecer o quantitativo de delegados por segmento, realizada em 03 de março de 2024 (DOERJ, 11/04/2024).

Art.12 A representação dos diversos segmentos para delegados eleitos na Conferência Municipal de Nova Friburgo, será proporcional a sua população, totalizando 17 delegados conforme a seguinte composição:

- I - Gestores, Administradores Públicos e Legislativos: 42,3% = 8
- II - Movimentos Sociais e Populares: 26,7% = 5
- III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais: 9,9% = 1
- IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9 % = 1
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7% =1
- VI - Organizações não governamentais (Ong's) 4,2 % = 1

Parágrafo único, As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art.13 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Preparatória.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Preparatória.



### SEÇÃO V

#### Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art.14 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho Nacional das Cidades.

§ 3º A Comissão Preparatória Municipal deverá aprovar o Relatório Final e o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

Art.15 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



### ANEXO II

#### Composição da Comissão Preparatória

	Nome	Órgão/Entidade	Segmento
01	Pedro Higgins Ferreira de Lima / Subsecretaria de Pesquisas e Planejamento Urbano (titular)	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
	Flavia Monteiro / Subsecretaria de Pesquisas e Planejamento Urbano (suplente)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
02	Rose Frez / Subsecretaria de Regularização Fundiária e Engenharia Pública (titular)	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
	João Victor Branco Collares / Subsecretaria de Pesquisas e Planejamento Urbano / (suplente)	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
03	Bruna Spinelli Salles (titular)	Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
	Marcel Mendes de Oliveira Saippa (suplente)	Secretaria da Casa Civil (PMNF)	I. Gestores, Administradores Públicos e Legislativos
04	Janice Rocha do Couto (titular)	Associação de Amigos e Moradores do Amparo (ASSAMAM)	II. Movimentos Sociais e Populares
	Maria Gorete de Oliveira Reis (suplente)	Associação de Amigos e Moradores do Amparo (ASSAMAM)	II. Movimentos Sociais e Populares
05	Vitor Monteiro (titular)	Associação de Moradores de São Pedro da Serra (AMASPS)	II. Movimentos Sociais e Populares
	Edson Flavio Ouverney (suplente)	Associação de Moradores de São Pedro da Serra (AMASPS)	II. Movimentos Sociais e Populares
06	Silvio Rodrigues	Sindicato dos Vigilantes de Nova Friburgo	III. Trabalhadores, através de suas entidades sindicais



# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

## IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Sustentável

07	Paulo Roberto de Souza (titular)	Associação de Gestores Ambientais de Nova Friburgo (AGEANF)	V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
	Marcos Rocha (suplente)	Associação de Gestores Ambientais de Nova Friburgo (AGEANF)	V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
8	Flavio Mello (titular)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	VI. Organizações não governamentais (Ong's)
	Walter Mello Pacheco (suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	VI. Organizações não governamentais (Ong's)



## IMPRENSA OFICIAL

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, dirigente/responsável/servidor da entidade \_\_\_\_\_, pertencente ao segmento \_\_\_\_\_ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
[nome do dirigente]  
[cargo do dirigente]